



**DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA
DIRETORIA SECCIONAL NORTE – CLUBE ALMIRANTE ALEXANDRINO**

Brasília-DF, em 8 de janeiro de 2021.

CIRCULAR Nº 003D/2021

Assunto: Utilização dos Campos de Futebol

1 – PROPÓSITO

Estabelecer normas e procedimentos para a utilização dos campos de futebol.

2 – NORMAS E PROCEDIMENTOS

2.1 – A utilização dos campos de futebol é destinada aos sócios, aos seus dependentes e aos seus convidados e, eventualmente, aos não sócios, quando autorizados.

2.2 – Os sócios serão os responsáveis pelos seus convidados e dependentes para efeito de cumprimento das normas e procedimentos, bem como pelas condutas inadequadas por ocasião da utilização dos campos de futebol ou nas suas áreas adjacentes;

2.3 – Para efeito de organização e da administração do uso, os campos de futebol existentes no Clube serão assim designados:

Campo nº 1 (mais próximo à administração) - de maior dimensão com grama natural;

Campo nº 2 (em frente ao bar) - de menor dimensão com grama natural;

Campo nº 3 (próximo à náutica) - de grama esmeralda; e

Campo nº 4 (em frente à guarita e a secretaria) - de grama sintética.

2.4 – O horário de funcionamento diário dos campos nº 1, nº 2 e nº 3 será de 08:00h às 22:00h, exceto às segundas-feiras quando permanecerão interditados para a manutenção. Estarão destinados à prática do futebol de forma exclusiva e gratuita, aos sócios, seus dependentes e **convidados de sócios com convites ou excedentes** (estes últimos com o devido pagamento de taxa correspondente), de terça-feira à domingo no período de 08:00h às 18:00h. Nos demais horários a utilização destes campos, com prioridade para sócios e dependentes, far-se-á mediante o pagamento de aluguel, constante de circular específica de “Preços e taxas”.

2.5 – O campo de futebol nº 4 estará à disposição dos sócios, dependentes e dos seus convidados e dos não sócios de terça-feira a domingo, no período de 08:00 às 22:00h, mediante o pagamento de aluguel, constante de circular específica de “Preços e taxas”.

2.6 – A gratuidade a que se refere o item 2.4 estará sujeita às seguintes exigências:

a) para a realização de “partidas de futebol” que envolvam dois times completos, a reserva será restrita a 90 minutos de duração, caso haja outro grupo de sócios interessado em utilizar os campos, e estará condicionada ao pagamento de caução no valor de 50% do correspondente ao valor previsto para sócios no período de 18:00h às 22:00h; e

b) a reserva, e a conseqüente utilização do campo de futebol, só será efetivada após o pagamento dessa caução, que será devolvida ao sócio, após a utilização do campo.

(continuação da Circular nº 003D/2021 - CAALEX, de 8 de janeiro de 2021.....)

2.7 - Não está autorizada a realização de campeonatos promovidos pelos associados, seus dependentes e seus convidados nos campos nº 1, nº 2 e nº 3, no período de 08:00h às 18:00h, seja durante a semana ou nos finais de semana. Exceção será atribuída àqueles torneios promovidos ou organizados pelo próprio Clube ou por OM da Marinha, com a devida coordenação com o Subgerente Administrativo e Financeiro do CAALEX.

2.8 – Nos finais de semana e feriados é vedado o uso do campo de futebol nº 3 e o aluguel dos campos de futebol nº 1 e nº 2 para não sócios, no período de 08:00h às 18:00h.

2.9 – O aluguel dos campos de futebol para não sócios, não lhes reserva o direito de utilizar as demais facilidades do clube tais como piscinas, churrasqueiras, salão de jogos etc. Far-se-á exceção para a utilização dos banheiros, obedecendo ao limite das 22:15h.

2.10 – **Durante o período de gratuidade na utilização dos campos de futebol nº 1, nº 2 e nº 3 é mandatória a presença do sócio titular responsável pela reserva.**

2.11 – O Clube não se responsabilizará por objetos deixados nos campos de futebol ou nas suas áreas adjacentes.

2.12 – É proibido aos usuários retirar ou utilizar qualquer material relacionado à operacionalidade e manutenção dos campos de futebol.

2.13 – **Não é permitida a prática do futebol sob chuva forte ou com o campo encharcado, bem como o uso de chuteiras com travas para futebol de campo.**

3 – VIGÊNCIA

Esta circular substitui a de nº 003C/2015 e **entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.**



FERNANDO JOSÉ AFONSO FERREIRA DE SOUSA
Subgerente Administrativo e Financeiro Norte

Distribuição:

Subgerente Administrativo e Financeiro Norte

Presidente do CAALEX

Secretaria

Site do CAALEX

SECAMP

Arquivo